

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 155/2023 de 17 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 155/2023 de 17 de outubro de 2023, que autoriza a Caixa Econômica Federal a contratar operação de crédito junto a caixa econômica federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer Garantias, e dá outras providencias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Prefeitura Municipal de Araguaína, autorizada a ceder ou vincular em garantias, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos, com idêntica finalidade, venha a substituí-los, tudo em conformidade com o artigo 167, IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.



**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**

**- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -**

Autor: Executivo Municipal

Página 1 de 1

